



*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**LEI LEGISLATIVA MUNICIPAL N.º 002/2008**

De 26 de junho de 2008.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**NARCIZO BIASI**, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º** - Fica através desta Lei fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Entre Rios/SC, para próxima Legislatura, a partir do dia 1º de janeiro de 2009, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** - Fica fixado subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a partir do dia 1º de Janeiro de 2009.

**Art. 3º** - Os subsídios de que trata esta lei, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias de orçamentos vigentes.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.



*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

Entre Rios, SC, em 26 de junho de 2008.

  
**NARCIZO BIASI**  
*Prefeito Municipal*